



**CIRCULAR N. 37, DE 4 de abril de 2014**

Comunicação de Indisponibilidade de Bens. Autos n.  
0010326-34.2014.8.24.0600.

Encaminho aos Registradores de Imóveis cópias digitalizadas dos Ofícios n. 011130097811-000-003/rra (fl. 1) e 011130097811-000-004 (fl. 4), subscrito pelo Exmo. Senhor Edemar Leopoldo Schlosser, Juiz de Direito da Vara Criminal da comarca de Brusque, bem como da decisão (fl. 2) exarada nos autos acima referidos, para anotação da indisponibilidade de bens da(s) pessoa(s) ali mencionada(s).

Eventuais respostas positivas deverão ser encaminhadas diretamente ao subscritor do referido ofício, no seguinte endereço: Praça das Bandeiras, 55, Centro, CEP 88350-051, Brusque – SC, e-mail: brusque.criminal@tjsc.jus.br.

**Luiz Henrique Bonatelli**  
Juiz-Corregedor



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Criminal**

fls. 1

Ofício nº 011130097811-000-003/tra Brusque, 29 de janeiro de 2014.

Autos nº 011.13.009781-1

**Ação:** Ação Penal - Ordinário/Comum  
**Autor:** Ministério Público do Estado de Santa Catarina  
**Acusado:** Ray Jonas Ratzmann

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente, solicito a Vossa Excelência que comunique aos Cartórios de Registro de Imóveis do Estado para que façam constar a averbação de indisponibilidade dos bens imóveis de que Ray Jonas Ratzmann e Seta Serviços Administrativos Ltda. forem titulares.

Estenda-se a medida a eventuais imóveis em nome de Grace Jennifer da Silva Trutmann (desde que a aquisição seja posterior a data de 19 de dezembro de 2003).

Nesta oportunidade, apresento elevados protestos de estima e consideração.

Edemar Leopoldo Schlösser  
Juiz de Direito

Corregedoria Geral de Justiça  
Álvaro Millen da Silva, 208, 8º andar, Centro  
Florianópolis-SC  
CEP 88.020-901

Endereço: Praça das Bandeiras, 55, Centro - CEP 88.350-051, Brusque-SC - E-mail: brusque.criminal@tjsc.jus.br

0010326342014824060020214148M



**Autos n. 0010326-34.2014.8.24.0600**

**Ação: Pedido de Providências**

**Requerente:** Juízo de Direito da Vara Criminal da comarca de Brusque

**Requeridos:** Ray Jonas Ratzmann e outros

### DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Dr. Edegar Leopoldo Schlösser, Juiz de Direito da Vara Criminal da comarca de Brusque, no qual solicita a comunicação da **indisponibilidade de bens**, aos Ofícios de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina.

O deferimento do pedido é medida que se impõe.

Nas informações remetidas pelo requerente, todavia, inexistem o CPF e/ou CNPJ das pessoas ali mencionadas, o que se faz necessário para a adequada individualização junto aos registros imobiliários.

Diante do exposto:

a) oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da comarca de Brusque, a fim de que informe os respectivos números de CPF e/ou CNPJ dos requeridos, aguardando-se a resposta na Divisão Administrativa desta Corregedoria;

b) prestada a informação, expeça-se circular aos serviços de Registro de Imóveis do Estado, por meio do Sistema Hermes (malote digital), para dar conhecimento da ordem judicial emanada e, na sequência, informem diretamente à autoridade solicitante sobre o cumprimento da medida (sendo positiva a resposta); e

c) cumpridas as determinações supra, cientifique-se o requerente. Após, arquivem-se.

A divisão administrativa deverá abster-se de juntar aos autos eventuais respostas negativas ou positivas, devolvendo-se, de ofício, o expediente ao remetente para o cumprimento da ordem inicial.

Esta decisão servirá, para fins de cumprimento da determinação de letra "a", como ofício à parte interessada e deverá ser remetida acompanhada de cópia do documento de fl. 1.

Florianópolis (SC), 28 de fevereiro de 2014.

**Luiz Henrique Bonatelli**

Juiz-Corregedor

35

Endereço: Rua Alvaro Mullen da Silveira, 208, 10º Andar - Torre I - Tribunal de Justiça, Centro - CEP 88020-901, Fone: (48) 3287-2762, Florianópolis-SC - E-mail: cgj@tjsc.jus.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Brusque**  
**Vara Criminal**

fls. 4

Ofício nº 011130097811-000-004 Brusque, 25 de março de 2014.

**Autos nº 011.13.009781-1**

**Ação: Ação Penal - Ordinário/Comum**

**Autor:** Ministério Público do Estado de Santa Catarina

**Acusado:** Ray Jonas Ratzmann

Senhor(a) Juiz(a) Corregedor(a):

Em atendimento à decisão proferida nos autos do **Pedido de Providências nº. 0010326-34.2014.8.24.0600**, informo a Vossa Excelência os respectivos números de CPF e CNPJ dos requeridos, para os devidos fins:

Ray Jonas Ratzmann: CPF 003.688-859-17;

Seta Serviços Administrativos Ltda: CNPJ 09.651.321/0001-20;

Grace Jennifer Trautmann Ratzmann – CPF 636.640.203-59.

Atenciosamente,

Edegar Leopoldo Schlösser  
Juiz de Direito

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral de Justiça  
Álvaro Millen da Silva, 208, 8º andar, Centro  
Florianópolis-SC  
CEP 88.020-901

Endereço: Praça das Bandeiras, 55, Centro - CEP 88.350-051, Brusque-SC - E-mail: brusque.criminal@tjsc.jus.br

600\_DCCJ.14.00000308-4\_010414\_1521\_94